



Publicado em Placar

Em 16 / 09 / 2002

Iskouts

Damaris Andrade dos Santos
Operadora de Microcomputador
Mat.: 22.815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO N.º 914 , de 16 de setembro de 2002.

**Aprova o microparcelamento de solo urbano,
da Quadra ARSO 42, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII e o art. 5º, inciso VIII, todos da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor de Palmas e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento do solo urbano da Quadra Residencial ARSO 42, integrante do Plano Diretor nesta Capital, vez que os respectivos projetos acostados ao Processo nº 3355/94 e apenso nº 1172/96, atendem aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor.

Parágrafo único. O projeto deverá ser submetido ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 283, de 23 de agosto de 1996.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 16 dias do mês de setembro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas